

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N° 02/2009-GP, 27 de maio de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.48, no inciso III do art. 54, na alínea "a" inciso I e nas alíneas "a" e "b" inciso III do art. 55 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria n° 577/2008 da STN, resolve:

- Art. 1° Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(a) Desembargador MOTTA MORAES
PRESIDENTE**

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

RGF – Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares'

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293.929	4.201
Pessoal Ativo	180.232	1.350
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.697	2.851
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º art. 19 da LRF) (II)	113.063	3.992
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.297	3.970
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.766	22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	180.866	209
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		181.075

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹	420.877.832
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) =(IV/V) * 100	0,043023
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,104352
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único art. 22 da LRF) – <%>	0,099135

FONTES: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à Portaria STN n° 276, de 19 de maio de 2009.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RESTOS A PAGAR não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

(a) FERNANDO JOSÉ DA FONSECA
Secretário de Orçamento e Finanças

(a) ALUIZIO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE MELLO
Secretário de Controle Interno e Auditoria

(a) RONALDO SANT'ANNA DE MESQUITA
Diretor-Geral